

## OFÍCIO CIRCULAR n.º 5/2023 – rev.

**Assunto: Publicação do Regulamento de Execução (UE) 2023/939 da Comissão de 10 de maio de 2023 que retira a aprovação da substância ativa ipconazole, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho.**

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2023/939 da Comissão de 10 de maio de 2023 relativo à retirada da aprovação da substância ativa **ipconazole**.

Como fundamentos da decisão comunitária a Comissão considera que o ipconazole deixou de preencher os critérios de aprovação estabelecidos no artigo 4.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 e no anexo II, ponto 3.6.4, do referido regulamento dado que o ipconazole está classificado como tóxico para a reprodução da categoria 1B e que a exposição a esta substância ativa decorrente da utilização de produtos fitofarmacêuticos presentemente autorizados não é negligível. Além disso, não foi possível excluir o elevado risco a longo prazo para as aves decorrente das utilizações representativas de produtos contendo ipconazole.

O Regulamento entrará em vigor no dia 31 de maio. Mais se informa que será iniciado o processo de cancelamento das autorizações de produtos fitofarmacêuticos contendo **ipconazole** com a maior brevidade possível, sendo, em conformidade, estabelecidos prazos de tolerância adequados e proporcionais para comercialização, armazenamento e utilização de existências de produtos fitofarmacêuticos contendo ipconazole em conformidade com o previsto no artigo 46.º do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, não podendo estes, de qualquer modo, ser utilizados depois de 29 de fevereiro de 2024.

Lisboa, 15 de maio de 2023.

A Subdiretora Geral,